



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.1

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Altera artigo Lei complementar nº14/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 14/2007 o artigo 12-A com a seguinte redação.

Art.12-A Para fins de aplicação da progressão prevista no *caput* do artigo 12 da presente Lei Complementar serão considerados como vencimento base o salário inicial da carreira do servidor, mesmo que este ocupe cargo comissionado.

Parágrafo único: Os servidores apostilados, por força de Lei, terão como salário base da carreira aquele que fez jus devido ao apostilamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o prêmio de produtividade aos profissionais que participam do cumprimento dos indicadores do novo financiamento da atenção básica, revoga a Lei Complementar nº101/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá destinar um prêmio de produtividade em pecúnia para os servidores municipais em cargos de provimento efetivo e em regime de contrato, que estiverem participando diretamente no cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo novo financiamento da Atenção Básica e indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Farão jus ao Prêmio Produtividade de que trata o art. 1º, os seguintes profissionais: Coordenador da Atenção Primária, Enfermeiros, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Serviços Gerais, e Recepcionistas, desde estejam lotados para exercer suas funções no PSF(Programa de Saúde da Família).



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.2

Art. 3º - O pagamento do prêmio produtividade de que trata a presente lei ocorrerá exclusivamente com 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, por intermédio do componente de desempenho do novo financiamento da Atenção Básica.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio de que trata o caput deste artigo fica condicionado à comprovação de que os recursos financeiros foram transferidos fundo a fundo pelo Governo Federal ao Município.

Art. 4º - Os requisitos, critérios, cálculo e valores do prêmio produtividade instituído pela presente lei serão objeto de regulamentação por intermédio do Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O prêmio produtividade de que trata a presente lei, não se incorpora ao vencimento do servidor e não pode ser utilizado para base de cálculo de outras vantagens adicionais, gratificações e férias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 101 de 04 de abril de 2019.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Igaratinga, 02 de março de 2021.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1635, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga/MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Ronaldo Vilela Lima** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.3

LEI Nº 1636, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.
A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido a Senhora **Olinda Eva Lima Fernandes** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1637, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.
A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido a Senhorita **Ana Paula de Oliveira Pinto** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1638, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.
A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica concedido ao Senhor **Audieres Antônio Santos** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.4

convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1639, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedido ao Senhor **Vinícius de Souza Medeiros** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1640, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Maria Helena de Almeida Campos** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca - Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.5

LEI Nº 1641, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedido ao Senhor **Raimundo Teixeira Rezende** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº1642, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Cidadania Honoraria e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Elson Pego de Souza** o Título de Cidadania Honoraria pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1643, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Junio Ribeiro do Nascimento** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.6

LEI Nº 1644, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Francisco Raimundo de Almeida** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1645, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Léo Motta** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1646, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.7

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Hércules Túlio Fonseca do Nascimento** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021. **Fábio Alves Costa Fonseca**

LEI Nº 1647, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedido ao Senhor **José Mauro da Fonseca** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º - A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1648, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Geraldo Luciano Campos** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.8

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1649, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **José Cassimiro Rodrigues** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1650, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Paulo Ferreira Vicente** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.9

LEI Nº 1651, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede Título de Honra ao Mérito
e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **Antônio Laureção da Silva** o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº 1652, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por intermédio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido ao Senhor **José Maurício Andrade Soares** o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º- A honraria tratada no inciso anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.10

PORTARIA Nº 722, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Legislação Municipal, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a necessidade de organização do serviço público.

Resolve:

Art. 1º.– Nomear **Iolanda dos Santos Maia** para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Ensino, com atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 22/2011.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01/03/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 02 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a retificação da abertura do Processo Licitatório nº 26/2021, Pregão Presencial nº 14/2021 e Registro de Preço nº 11/2021. Objeto – Aquisição eventual e futura de parafusadeira, podador de galho, motosserra, roçadeira e cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Igaratinga-MG. **Onde-se lê:** Abertura dia 10/03/2021 às 09:00 horas. **Leia-se:** Abertura dia 15/03/2021 às 09:00 horas. Motivo: Alteração do termo de Referência. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital Retificado encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 02 de março de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, torna público o extrato do chamamento público nº 04/2021. Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **EXAMES: ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLÓGICO - LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, CONFORME SUAS NECESSIDADES”. Período para entrega da documentação: 03/02/2021 à 31/12/2021. Mais informações (37) 3246-1134. O edital na íntegra encontra-se no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 2 de março de 2021. Letícia Gomes Lara – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, torna público o resultado do PL nº 23/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2021 e Registro de Preço nº 09/2021. Objeto: Aquisição eventual e futura de material médico hospitalar, teste rápido para detecção qualitativa anticorpos IGG E IGM e teste rápido



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.456 – Ano VII– 02/03/2021 – Pág.11

para detecção qualitativa de antígeno AG da COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG. GANHADORES: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP**, com o item: 01 no valor total estimado de R\$14.980,00 e **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, com o item 02 no valor estimado total de R\$51.800,00. Igaratinga, 02 de março de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 29/2021, Pregão Presencial nº 16/2021 e Registro de Preço nº 13/2021. Objeto – Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de armador, pedreiro, pintor, pintor de letreiros, pintor para tinta epóxi, eletricista, carpinteiro de esquadras, carpinteiro de formas, serralheiro, telhadista, montador de estrutura metálica, gesso, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico e jardineiro, para execução de diversas obras de construção, reparo e manutenção civil no Município de Igaratinga – MG. Abertura dia 16/03/2021 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias: Fichas – 38, 79, 109, 138, 228, 254, 262, 273, 279, 293, 314, 335, 381, 440, 454, 477, 528, 550, 551, 597, 617, 646, 677, 679, 704, 706, 759, 779 e 785. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 02 de março de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, Torna público o extrato do processo nº 30/2021, Dispensa nº 11/2021 e contrato nº 29/2021. OBJETO: Locação de 01 Imóvel, localizado na Pará de Minas, nº 329, Loja 1, para atender as necessidades de funcionamento e instalação da equipe de endemias, para a secretária Municipal de Saúde, no Município de Igaratinga/MG. Locatária- José Costa de Almeida Filho. Valor mensal – R\$2.200,00. Período 02.03.2021 à 31.12.2024. Dotação Orçamentária – 07.01.10.305.0033.2.071 -3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de 3º Pessoa Física – Ficha 549 – Fonte 159. Igaratinga, 02 de março de 2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal. Emb. Legal art. 24, inciso x da lei 8.666 / 93.